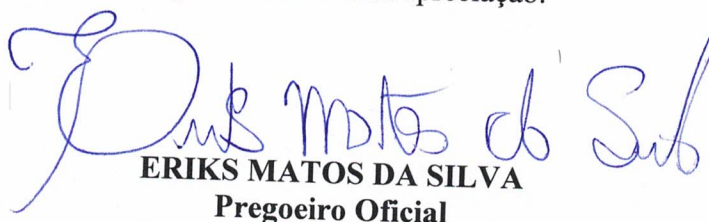


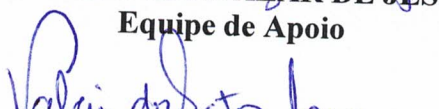


**ATA DE JULGAMENTO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.**

Às 08:00 horas do dia 17 de agosto de 2023, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Ricardo Baltazar de Jesus, Valcir dos Santos Luis e Vilmar de Souza, nomeados pela Portaria nº 390/2022, de 14 de outubro de 2022, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2023, em decorrência do Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em pneus do tipo remendo dos mais variados tipos com o fornecimento de materiais, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.** O Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 004/2023 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

  
**ERIKS MATOS DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

  
**RICARDO BALTAZAR DE JESUS**  
Equipe de Apoio

  
**VALCIR DOS SANTOS LUIS**  
Equipe de Apoio

  
**VILMAR DE SOUZA**  
Equipe de Apoio

**II - por acordo entre as partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A proponente deverá aceitar todos os termos deste instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

16.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem (materiais para execução do serviço), como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *l'he*, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**WELLINGTON RAIMUNDO SANTOS ME**

CONTRATADO

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023.**

**ATA DE JULGAMENTO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023.**

Às 08:00 horas do dia 17 de agosto de 2023, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Ricardo Baltazar de Jesus, Valcir dos Santos Luis e Vilmar de Souza, nomeados pela Portaria nº 390/2022, de 14 de outubro de 2022, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2023, em decorrência do Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em pneus do tipo remendo dos mais variados tipos com o fornecimento de materiais, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.**

O Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 004/2023 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**RICARDO BALTAZAR DE JESUS**

Equipe de Apoio

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

Equipe de Apoio

**VILMAR DE SOUZA**

Equipe de Apoio

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL**  
**N° 004/2023.**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 004/2023.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023 com o objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em pneus do tipo remendo dos mais variados tipos com o fornecimento de materiais, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias que aconteceria no dia 17/08/2023 às 08h00min para o dia 05/09/2023 às 08h00min.**

**MOTIVO:** Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: [licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de agosto de 2023



**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2023.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023 com o objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em pneus do tipo remendo dos mais variados tipos com o fornecimento de materiais, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias que aconteceria no dia 17/08/2023 às 08h00min para o dia 05/09/2023 às 08h00min.**

**MOTIVO:** Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site <https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: [licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de agosto de 2023

**ERIKS MATOS DA SILVA**  
PREGOEIRO

## II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- § 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A proponente deverá aceitar todos os termos deste instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

16.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem (materiais para execução do serviço), como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor. Santo Antônio do Leste-MT, 17 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**WELLINGTON RAIMUNDO SANTOS ME**  
CONTRATADO

## LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023.

### ATA DE JULGAMENTO

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023.

Às 08:00 horas do dia 17 de agosto de 2023, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Ricardo Baltazar de Jesus, Valcir dos Santos Luis e Vilmar de Souza, nomeados pela Portaria n° 390/2022, de 14 de outubro de 2022, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 004/2023, em decorrência do Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em pneus do tipo remendo dos mais variados tipos com o fornecimento de materiais, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.** O Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial n° 004/2023 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

#### ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**RICARDO BALTAZAR DE JESUS**

Equipe de Apoio

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

Equipe de Apoio

**VILMAR DE SOUZA**

Equipe de Apoio

## LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL N° 004/2023.

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 004/2023 com o objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em pneus do tipo remendo dos mais variados tipos com o fornecimento de materiais, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias que aconteceria no dia 17/08/2023 às 08h00min para o dia 05/09/2023 às 08h00min.**

**MOTIVO:** Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: [licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de agosto de 2023

**ERIKS MATOS DA SILVA**

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**

**PROCESSO N° 058/2023**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **Futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionados em cilindros P-13 - botijão de 13 kg, água mineral em garrafão de 20 litros, botijão para gás - aço, GLP, 13KG - casco, garrafão vazio - de polipropileno, com capacidade para 20 litros, garrafão vazio - de polipropileno, com capacidade de 20 litros, no formato redondo, para água, visando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 06 de setembro de 2023**, na sede da Prefeitura, localizada na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste - MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 - 3488-1459 - 3488-1292 ou pelo E-mail: ([licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)), ou ([www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br)).

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de agosto de 2023.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 27.199,92 (vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria, Consultoria, Apoio Técnico e Capacitação voltada a gestão pública, na área da Assistência Social. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **CGS LTDA ME, CNPJ - 49.221.338/0001-62**, com sede na Rua Jorge Holzmann, nº. 542, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.043-015, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21. Santo Antônio do Leste-MT, 17 de agosto de 2023.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 301/2023**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 301/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAKSILANE PEREIRA BARROS, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 958.350.322-34 e Identidade RG nº 05.214.310-2014-2 - SESP-DGPC-MA, 2ª via expedida em 16/01/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 080, nº 140 (KM), mais 10 KM - Fazenda Araúna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 301/2023

CONTRATO emitido em 02/05/2023, com VIGÊNCIA de 2 meses e 12 dias, iniciando em 02/05/2023 e terminando em 14/07/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.089,20 (dois mil e oitenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 14/07/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 6 dias, de 14/07/2023 a 20/12/2023, totalizando 7 meses e 18 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 2.089,20 (dois mil e oitenta e nove reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Ônibus Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste - Rota Araçatuba

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA-IPASFA N° 8/2023, DE 11/08/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SENHORA ANA CAVALCANTE DA SILVA.**

**PORTARIA N° 8, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Senhora Ana Cavalcante da Silva**.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, **considerando:**

**I** - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que dispõe sobre a Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal nº 557/2007, de 15 de janeiro de 2007;